



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL N.º 2506/2018

Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal n.º 2498/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - A presente Lei altera o *caput* e suprime o parágrafo único do art. 2º, da Lei Municipal n.º 2498, de 02 de julho de 2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 2º - O contrato será celebrado por prazo determinado de 06 (seis) meses, a contar de 10 de julho de 2018, nos termos do Art. 230, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 021, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 13 DE JULHO DE 2018.


ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


JOÃO PEDRO DE MORAES ROSO
Secretário de Administração

LUIZ GUSTAVO SILVEIRA CALDERON
Presidente do Legislativo